



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

CONTRATADA: Rodrigo Bittencourt Sociedade Individual de Advocacia, firma estabelecida em Estrela Dalva - MG, à Rua José Mendes Pinto, nº 88, Centro, CEP 36725-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.474.459/0001-04, representada por seu titular Rodrigo a Costa Bittencourt, portador do RG nº 91.823 (OAB/MG) e inscrito no CPF sob o nº 858.070.956-34.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1º) Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **Contratada**, dos serviços técnicos/profissionais de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos, incluindo a emissão de pareceres em geral, sobretudo sobre as minutas de edital, contratos, anulação e revogação de processos, recursos, impugnações, etc., além de assessorar a Equipe de Compras e Licitações da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro em suas compras e no julgamento de seus procedimentos licitatórios, inclusive, auxiliando o Setor de Compras com a utilização do Sistema de Compras e Licitações do Município, o Pregoeiro de forma presencial na realização de Pregões Presenciais e Eletrônicos e a Comissão Permanente de Licitação na realização dos demais procedimentos licitatórios, os quais serão prestados pela **Contratada**, em virtude de seu êxito no Processo Licitatório nº 064/2021, Pregão Presencial nº 027/2021, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

2º) Na execução do objeto contratual deverá ser observado que os serviços serão prestados in loco por profissional totalmente regular perante a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) e detentor de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica exigido na fase de habilitação do certame licitatório que originou neste contrato, bem como prestar os serviços necessários e possíveis à distância, por meio de telefone, e-mail e/ou via acesso remoto, tudo para que estes serviços sejam realizados de forma otimizada.

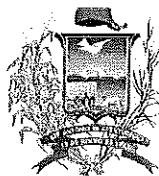
3º) Os serviços serão executados diretamente por profissional que fará parte do quadro de pessoal da **Contratada** ou de seu quadro societário ou, ainda, titular da empresa.

4º) O preço total deste contrato é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) referente ao valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), pagável pela **Contratante**, através depósito em conta corrente de titularidade da **Contratada**, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

5º) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

6º) São obrigações da **Contratante**:

B.H. Q.A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



- autorizar o acesso da **Contratada** às suas instalações, disponibilizando espaço físico na sede da Prefeitura (sala), assim como, mesa, cadeira, computador, material de expediente e acesso à internet a fim de que possa executar os serviços contratados;
- proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital e seus Anexos;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- notificar à **Contratada** por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; e,
- pagar o preço contratado dentro do prazo estipulado.

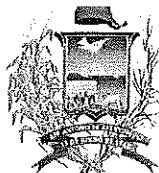
7º) São obrigações da **Contratada**:

- cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- responsabilizar-se pelo pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a **Contratante** de quaisquer ônus;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou sócios, dolosa ou culposamente, à **Contratante** ou a terceiros;
- arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a **Contratante** for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- comunicar imediatamente a **Contratante** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- atender prontamente a quaisquer exigências da **Contratante**, inerentes ao objeto da presente licitação;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **Contratante** referente às condições firmadas no contrato;
- manter, durante o prazo de vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- assegurar, durante a realização dos serviços, pessoal com aspecto limpo e asseado, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal;
- responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e a **Contratante** de vínculo empregatício de qualquer natureza;
- acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pela **Contratante**, para fiscalizar a execução do objeto contratado;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer dos serviços a que está obrigada; e,
- enviar um Advogado ao Município de Santo Antônio do Aventureiro para executar os serviços, o qual deverá estar presente na sede da Prefeitura em quatro dias úteis por semana, das 11h30min. às 17h30min., além de comparecer à sede da Prefeitura sempre que solicitado pelo Secretário Municipal de Administração, caso em que o tempo em que permanecer na Prefeitura será descontado de seu tempo a cumprir na próxima semana.

8º) A vigência contratual deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, através de Termo Aditivo.

9º) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00.02.03.00.04.122.0002.2.0010 – 00.01.00, consignada no orçamento vigente da **Contratante**.

Assinatura 1 *Assinatura 2*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



10) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, pela Lei nº 10.520/02, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013 e pelas disposições insertas no Edital de Pregão nº 027/2021, da **Contratante**.

11) Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor total contratado por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a **Contratada** ressarcir a **Contratante**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

12) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

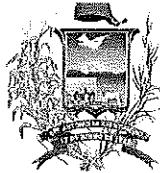
13) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **Contratante** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **Contratante**.

14) Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como interpor medida judicial cabível.

15) As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **Contratante** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

16) Além das penalidades previstas anteriormente a **Contratada** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

17) Os casos de rescisão contratual são os previstos nos arts. 77 e s.s. da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato à **Contratada**, caso esta lhe dê causa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



18) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de resolução administrativa prevista no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

19) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e site da prefeitura, além de sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

20) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

21) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Pirapetinga-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 02 de junho de 2021.

Prefeitura - CONTRATANTE

Rodrigo Bittencourt Sociedade Individual de Advocacia - CONTRATADA

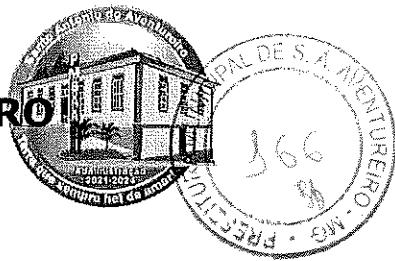
Testemunhas:

Assinatura: Anderson de Oliveira
Nome: Anderson de Oliveira
CPF: 303.937.096-26

Assinatura: Matheus Silveira Lachão
Nome: Matheus Silveira Lachão
CPF: 075.090.786-18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 064/2021. Pregão Presencial Nº 027/2021. Contrato Administrativo Nº 047/2021. Contratada: Rodrigo Bittencourt Sociedade Individual de Advocacia. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos/profissionais de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos, incluindo a emissão de pareceres em geral, sobretudo sobre as minutas de edital, contratos, anulação e revogação de processos, recursos, impugnações, etc., além de assessorar a Equipe de Compras e Licitações da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro em suas compras e no julgamento de seus procedimentos licitatórios, inclusive, auxiliando o Setor de Compras com a utilização do Sistema de Compras e Licitações do Município, o Pregoeiro de forma presencial na realização de Pregões Presenciais e Eletrônicos e a Comissão Permanente de Licitação na realização dos demais procedimentos licitatórios. Valor Total: R\$ 45.600,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.03.00.04.122.0002.2.0010 – 00.01.00. 02/06/2021. Brenda Aparecida Rezende Félix – Pregoeira. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 02 de junho de 2021.

Brenda Aparecida Rezende Félix
P/Pregoeira

BL

M

Índice de Patrimônio Cultural do Município e o somatório dos índices de todos os Municípios, fornecida pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – IEPHA -, observado o disposto no Anexo II desta Lei), de acordo com a Deliberação Normativa do CONEP nº 01/2021 adotada para o Exercício de 2023 e consecutivos. Valor Total: R\$ 30.000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.14.01.13.391.0003.1.0150 – 00.01.00. 02/06/2021.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX

Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D082869D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 064/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos/profissionais de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos, incluindo a emissão de pareceres em geral, sobretudo sobre as minutas de edital, contratos, anulação e revogação de processos, recursos, impugnações, etc., além de assessorar a Equipe de Compras e Licitações da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro em suas compras e no julgamento de seus procedimentos licitatórios, inclusive, auxiliando o Setor de Compras com a utilização do Sistema de Compras e Licitações do Município, o Pregoeiro de forma presencial na realização de Pregões Presenciais e Eletrônicos e a Comissão Permanente de Licitação na realização dos demais procedimentos licitatórios. Processo homologado e adjudicado nesta data. Rodrigo Bittencourt Sociedade Individual de Advocacia com o valor total de R\$ 45.600,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 02 de junho de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3671693D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 064/2021, Pregão Presencial Nº 027/2021. Contrato Administrativo Nº 047/2021. Contratada: Rodrigo Bittencourt Sociedade Individual de Advocacia. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos/profissionais de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos, incluindo a emissão de pareceres em geral, sobretudo sobre as minutas de edital, contratos, anulação e revogação de processos, recursos, impugnações, etc., além de assessorar a Equipe de Compras e Licitações da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro em suas compras e no julgamento de seus procedimentos licitatórios, inclusive, auxiliando o Setor de Compras com a utilização do Sistema de Compras e Licitações do Município, o Pregoeiro de forma presencial na realização de Pregões Presenciais e Eletrônicos e a Comissão Permanente de Licitação na realização dos demais procedimentos licitatórios. Valor Total: R\$ 45.600,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.03.00.04.122.0002.2.0010 – 00.01.00. 02/06/2021.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX

Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:86840BE0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 67/2021 – PREGÃO 46/2021**

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de Sistema Integrado para a Gestão Pública Municipal, necessário à automação e à gestão da prestação de serviços administrativos e à população, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema contratado atendendo as normativas TCEMG, LC 131/2009 e NCASP e de acordo com o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes: até às 09:00 horas do dia 18 de junho de 2021.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 07 de junho de 2021.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:50B83A15

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2021**

CONTRATO Nº 82/2021

PROCESSO: 32/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 03/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE LTDA – SICOOB CREDIMONTE

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos; impostos, taxas e serviços através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.

VALOR: R\$0,30 (trinta centavos) por documento/boleto.

VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 02/05/2022

Santo Antônio do Monte, 03 de maio de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:1E2788EF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2021**